



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 927 DE 12 DE ABRIL 2022

Autoriza o Município de Nova Lacerda, MT, a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, referente ao Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

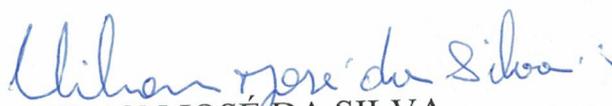
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos anualmente, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – **CIDESA**, para manutenção do Programa **"PATRULHA RODOVIÁRIA"**, criado pela Resolução nº 003/2016 e suas alterações, até o valor de R\$ 4.990,81, (quatro mil novecentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único - Os valores das parcelas mensais, respeitando o limite total estabelecido no *caput* do art. 1º, serão definidos no Contrato de Programa **"PATRULHA RODOVIÁRIA"**, firmado junto ao **CIDESA**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais de 2022, 2023, 2024 e 2025, os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 12 de abril de 2022.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

